

## **Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte**

**REF.:** Parecer referente ao Dossiê de Tombamento de bem cultural situado na Rua Eduardo Porto, 612

### **Histórico**

A residência em análise é localizada no perímetro protegido do Conjunto Urbano Bairro Cidade Jardim. Desde 2006 o imóvel possuía processo de tombamento aberto e em reunião do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte realizada no dia 17 de abril de 2013 houve a ratificação da indicação para tombamento específico no qual o bem cultural foi indicado dentro do conjunto de edificações com estilemas tradicionais. Em de junho de 2020 foi encaminhado à Diretoria de Patrimônio e Arquivo Público material produzido para subsidiar a elaboração do Dossiê de Tombamento. O presente parecer analisa a indicação de tombamento e o Dossiê referente ao imóvel o qual foi solicitada a proteção e busca estabelecer as diretrizes para salvaguarda do bem.

### **Análise**

A casa está localizada no bairro Cidade Jardim que foi planejado por Lincoln Continentino dentro do Plano de Urbanismo de Belo Horizonte com o nome “Cidade Jardim Fazenda Velha” tendo como referência de localização o Casarão da Fazenda do Leitão, atual Museu Histórico Abílio Barreto. A planta de loteamento do bairro, divulgada em 1944, apresenta a presença de 05 escolas, área comercial e um parque. Algumas das propostas de Continentino não foram executadas, mas o bairro ainda hoje apresenta expressiva arborização, presença de jardins, a manutenção dos grandes lotes e afastamento entre as edificações, previstos no plano. O loteamento desse bairro coincide com o período de modernização da cidade, empreendido pelo prefeito Juscelino Kubstichek e a elite belo-horizontina da época apostou nessa modernidade ao construir suas casas nesse bairro, sendo algumas delas em linguagem modernista.

A casa da Rua Eduardo Porto, 612, foi construída por Manoel Antônio de Carvalho, português, e Carmem Pinheiro de Carvalho, mineira de Cataguases, para ser moradia da família. O senhor Manoel faleceu em 1996 e a senhora Carmem permaneceu no imóvel até 2000 quando este foi vendido para Norma Suely de Souza, atual proprietária. Em 2009 o espaço foi cedido para a realização do evento Morar mais por Menos, quando foram feitas algumas alterações, sendo a maior parte revertida. Após o fim do evento foi instituído no local o Instituto Cultural MAC (Manoel Antônio de Carvalho). De acordo com o dossiê a atual proprietária defende o tombamento do imóvel desde 2001.

O projeto da residência, cujo alvará é de 1951, é de autoria do Engenheiro Civil James de Barros e possui desenho de Versiani. O imóvel possui acabamento refinado e bastante característico do período de sua construção, como mármore carrara na escadaria, frontões e cimalkas em gesso trabalhados por artistas italianos, vidros ingleses usados para o fechamento das varandas, painéis de azulejo com referências portuguesas, revestimento de pó-de-pedra, piso da varanda e pátio interno em marmorite, varanda em mármore carrara, pisos da sala de estar e jantar em *parquet*, piso em ladrilho hidráulico na garagem e cozinha, grades trabalhadas, dentre outros elementos da época ainda em excelente estado de conservação.

O dossiê apresenta um quadro com significados que atribui ao imóvel valores histórico, artístico e estético, científico, identitário e ideológico; todos esses critérios estão muito bem apresentados e defendidos no respectivo documento.

O dossiê apresenta as seguintes diretrizes caso o bem seja protegido com o tombamento específico:

1. Fica proibida a construção de elementos que impeçam ou reduzam a visibilidade do bem tombado, conforme previsto no Art. 17 da Lei Municipal n.º 3.802 de 06 de julho de 1984. Deve-se buscar valorizar a visibilidade do referido bem no seu contexto imediato, promovendo a sua inserção na paisagem urbana.

2. Promover a manutenção da volumetria, bem como de todas as fachadas, cobertura, ornamentação e características estilísticas da edificação;

3. Preservação dos revestimentos originais do imóvel, tanto nas áreas externas quanto internas, como os parquets, tacos, mármore, marmorites, emblemas de mármore e marmorites, ladrilhos hidráulicos, pó de pedra das paredes e fachadas e o calçamento do agenciamento externo em pedra irregular do tipo Lagoa Santa;

4. Preservação dos elementos de arte aplicada, como os painéis de azulejo português e as cimbalhas decoradas, além dos vidros ingleses originais, espelhos de iluminação bizotados, espelhos decorativos bizotados e do gradeamento metálico em motivos florais;

5. Preservação de todas as esquadrias (portas e janelas) originais e dos armários originais;

6. Preservação dos jardins existentes no agenciamento externo, particularmente a parreira, que remonta ao primeiro proprietário. A substituição ou eventual plantio de árvores nos afastamentos deverão levar em consideração a escolha mais adequada da espécie arbórea, em vista da preservação do paisagismo e da visibilidade da edificação;

7. Preservação do gradil existente, particularmente do embasamento revestido em pedras, e garantia de permeabilidade visual ao imóvel;

8. Preventiva e periodicamente, verificar o estado de conservação da estrutura da cobertura e do sistema de drenagem pluvial, incluindo madeirame, telhas, rufos e calhas assim como reparos na cobertura, nas calhas e nos beirais a fim de sanar causas de infiltrações que possam colocar em risco a integridade do imóvel;

9. Novas intervenções ou aspectos referentes à requalificação e restauração do bem deverão ser definidos a partir de vistoria prévia, com supervisão da equipe técnica da Diretoria de Patrimônio Cultural/DPCA e aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – CDPCM-BH;

10. Os engenhos de publicidade, assim como toldos, porventura existentes, deverão ser adequados de modo a estar em conformidade com as diretrizes definidas pelo CDPCM/BH, de acordo com a Deliberação nº109/2004 e o Código de Posturas do Município.

11. As repinturas externas, considerando a prévia especificação de tipo de tinta, cores e paginações, deverão ser submetidas previamente à aprovação do órgão de gestão do patrimônio;

12. Para execução, reforma e manutenção de passeios, adotar a padronização de calçadas estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural Municipal de Belo Horizonte (CDPCM-BH) para o Bairro Cidade Jardim. 13. As intervenções de adaptação a novos usos devem sempre se adaptar ao bem cultural e não o contrário, uma vez que os usos são transitórios e o bem cultural deve se manter em sua integridade essencial ao longo dos anos.

### **Conclusão e Voto**

Considerando a importância da manutenção do imóvel da Rua Eduardo Porto, 612, para a preservação de importante exemplar arquitetônico do Bairro Cidade Jardim, a manutenção da ambiência do bairro, o excelente estado de conservação dos acabamentos originais e o próprio interesse da atual proprietária pela preservação do imóvel, manifesto-me a favor do tombamento e considero que as diretrizes específicas de intervenção deverão ser seguidas para a proteção do bem cultural.

Este é meu parecer, que submeto à aprovação por parte deste Conselho.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2020.

Isabela Tavares Guerra

Conselheira Suplente